



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº CAO/24/2022

Ata de Registro de Preço celebrada entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa ICTEL Instrumentação Controles e Telemetria Ltda, para a eventual aquisição de materiais para o sistema supervisorio, bem como, para a contratação de serviços técnicos especializados para instalação de estações remotas de telemetria, incluindo os serviços, materiais de instalação e configuração das estações (com fornecimento de ART).

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (Órgão Gestor), autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa **ICTEL Instrumentação Controles e Telemetria Ltda (Detentora da Ata)**, com sede na Rua Manoel José Schaeffer, 114, Loja 05, Edifício San Sebastian, na cidade de Três Cachoeiras/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.944.308/0001-49, representadas a primeira por seu Diretor Geral Substituto, Sr. Dionísio Alzir Rosset, inscrito no CPF sob o n.º 650.514.400-53 e a segunda por seu Sócio Administrador, Sr. Mateus Pereira Barufi, inscrito no CPF sob o n.º 003.405.050-79, firmam entre si o presente instrumento, decorrente do Processo Licitatório n.º CAO/295/2022 e Pregão Presencial para Registro de Preços n.º CAO/20/2022, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 13/2014 de 29 de janeiro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para a **eventual aquisição de materiais para o sistema supervisorio, bem como, para a contratação de serviços técnicos especializados para instalação de estações remotas de telemetria, incluindo os serviços, materiais de instalação e configuração das estações (com fornecimento de ART)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Sub-cláusula Segunda: Sendo o fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de aquisição/contratação para aproximadamente 12 (doze) meses, a solicitação dos materiais bem como dos serviços será de acordo com as necessidades do SIMAE, sendo objeto de faturamento os quantitativos efetivamente adquirido/executado.

Sub-cláusula Terceira: O objeto da presente Ata não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor da Ata à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Sub-cláusula quarta: A contratação efetiva/pedido será formalizada por intermédio da emissão de



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autorarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Nota de Empenho.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art 4º, Parágrafos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 13/2014, de 29 de janeiro de 2014.

A vigência da presente Ata de Registro de Preços inicia-se em 10/11/2022 até 09/11/2023.

CLÁUSULA III - DOS VALORES REGISTRADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sub-cláusula Primeira: o SIMAE pagará pela execução do objeto do presente Contrato.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
01	Estação completa de telemetria composta por: caixa para abrigo do sistema, rádio transceptor de RF UHF/FM, modem de comunicação, módulo de processamento de dados para controle e monitoramento de estações de telemetria, fonte de alimentação, bateria, disjuntor elétrico, cabos e conectores, antena e régua de bornes.	05	R\$ 24.100,00
02	Caixa para abrigo do sistema de telemetria	03	R\$ 3.000,00
03	Transdutor de pressão para instalação em adutora (Sensor de pressão) de 0 a 150 mca, com 10 metros de cabo.	01	R\$ 2.050,00
04	Transdutor de pressão tipo inserção (Sensor de nível) de 0 a 20 mca, com 20 metros de cabo.	01	R\$ 2.050,00
05	Transdutor de pressão tipo inserção (Sensor de nível) de 0 a 10 mca, com 10 metros de cabo.	07	R\$ 2.050,00
06	Transceptor de RF UHF/FM para telemetria, especificações do transceptor de dados (rádio). Rádio telemetria UHF banda baixa.	02	R\$ 6.300,00
07	Módulo MD130F – Fonte de alimentação 12V / 3A	02	R\$ 950,00
08	Conversor CV382 – RS232 / RS485 Isolado	06	R\$ 1.250,00
09	Multimedidor de Grandezas Elétricas Mult-K 5 - KRON	05	R\$ 2.500,00
10	Serviço de instalação de Estações Remotas de telemetria e integração no supervisório, incluindo serviços e materiais de instalação e configuração das estações e integração no supervisório de todos os parâmetros de funcionamento da estação de telemetria remota no supervisório.	07	R\$ 10.500,00
11	Serviço de ajuste/integração no atual sistema supervisório compreendendo: • Inclusão de relatório de Horas de funcionamento das bombas por grupo motobombas e por EAT's.	20	R\$ 250,00

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: licitacoes@simaeao.sc.gov.br

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG
www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg - ouvidoria@cisam.sc.gov.br



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

	• Inclusão de relatório de pressão das adutoras e estações de medição. • Inclusão de relatório do nível das duas captações. • Programação da placa da estação caravágio. • Inclusão do macro 14 de saída do EAT 07 na tela e nos relatórios. • No EAT 10 mudança de multimedidor e adequar o Software no supervisor • No relatório de alarmes indicar o valor do alarme, se o alarme for de pressão elevada que apareça no relatório o valor.		
--	---	--	--

O pagamento será processado após o recebimento, conferência e aceitação dos materiais/serviços fornecidos/executados, mediante a emissão dos respectivos “Termos de Recebimento Definitivo” pelo SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis, mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da empresa Detentora da Ata, a medida, em que os “Termos de Recebimento Definitivo” forem sendo emitidos pelo SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionado na proposta, o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

Sub-cláusula Quarta: As faturas e/ou notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Sub-cláusula Quinta: A emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) estará condicionada à aprovação/liberação pelo SIMAE, mediante emissão de “Termo de Recebimento Definitivo”.

Sub-cláusula Sexta: Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Detentora da Ata e/ou nos lances verbais apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, objeto da presente licitação, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Sub-cláusula Sétima: O SIMAE, conforme determinação legal, e nos casos em que couber, fará as retenções sobre o valor dos serviços a serem prestados, referente à Seguridade Social e ao ISS (Imposto Sobre Serviços), ou outros que a legislação venha a definir.

Sub-cláusula Oitava: Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sub-cláusula Primeira: O objeto licitado deverá ser executado em conformidade com o disposto no Memorial Descritivo (Anexo I) do Edital de Registro de Preços e demais orientações fornecidas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: As aprovações dos materiais/serviços serão efetuadas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: No fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços, a empresa deverá utilizar-se de equipamentos apropriados e pessoal qualificado, podendo o órgão Gestor, nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666/93, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços fornecidos/executados em desacordo com o solicitado, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata correção.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização do SIMAE poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

CLÁUSULA VI – DAS VEDAÇÕES.

Sub-cláusula Única: É vedada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste instrumento. É permitida, entretanto, a terceirização somente para serviços especializados, desde que previamente autorizados pelo SIMAE.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

Sub-cláusula Primeira: A Detentora da Ata reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto licitado, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A Detentora da Ata responsabilizar-se-á integralmente pelos materiais fornecidos e/ou serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Detentora da Ata fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções;

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante a vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Sub-cláusula Quinta: A Detentora da Ata obriga-se ainda a:

- a) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo o SIMAE requerer a qualquer tempo os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como, dos salários dos funcionários envolvidos nos serviços objeto



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

desta licitação, sendo sua a responsabilidade com todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na realização dos serviços;

b) Nos casos de terceirização, permitida somente através de autorização pelo SIMAE, poderá ser exigido da licitante vencedora a comprovação de que a empresa terceirizada cumpriu as obrigações previdenciárias, trabalhistas e salariais dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, mediante a entrega de comprovantes documentais.

c) Pagar as multas ou outras penalidades impostas, pelo descumprimento de qualquer norma legal;

d) Observar todas as normas de segurança do trabalho, aplicadas na execução dos serviços.

f) Observar todas as normas previstas na legislação ambiental, aplicadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO SIMAE.

Para a realização do objeto do presente Contrato, o SIMAE obrigar-se-á:

a) Fornecer os elementos básicos e instruções necessárias à execução dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos em dia, de acordo com o estipulado na Cláusula III;

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES.

Em caso de inexecução dos serviços, erro ou execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital de Licitação (item 16).

CLÁUSULA XIII - DA SUBORDINAÇÃO.

A presente Ata fica subordinada às condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços, na proposta comercial da Contratada, às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06 de 06 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 13/2014 de 29 de janeiro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA

Sub-cláusula Primeira: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo SIMAE, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sub-cláusula Segunda: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da direção do SIMAE.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Terceira: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com ciência de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Sub-cláusula Quarta: Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

Sub-cláusula Quinta: A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, 10 de novembro de 2022.

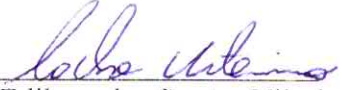
Pelo Órgão Gerenciador:


Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral Substituto

Pelo Detentor da Ata:
MATEUS PEREIRA
BARUFI:00340505
079
Assinado de forma digital
por MATEUS PEREIRA
BARUFI:00340505079
Dados: 2022.11.10 11:28:05
+03'00'

Mateus Pereira Barufi
Sócio Administrador

Testemunhas:


Edilson dos Santos Vilarino
CPF nº: 017.459.929-36


José Luiz Dalavechia
CPF nº 526.466.379-34